

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 069/2.000.
De 03 de Janeiro de 2.000.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO BURITIS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.000”**

**Adair Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de
Buritis no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:**

**Artigo 1º – O Orçamento Programa Anual do
Município de Buritis, para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a
Despesa em R\$ 3.295.768,63 (Tres milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos
e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital,
na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que
integram a presente Lei, com o seguinte desdobramento:**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES **R\$ 2.308.798,77**

| | |
|---------------------------|-----------------|
| Receitas Tributárias | R\$ 74.635,66 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 2.040,04 |
| Transferências Correntes | R\$2.224.725,90 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 7.397,17 |

2- RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 986.969,86**

| | |
|--------------------------|----------------|
| Transferência de Capital | R\$ 986.969,86 |
|--------------------------|----------------|

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa
nº 013/97
de 03 / 01 / 00
a 03 / 02 / 00

Adair Ferreira de Souza
Assinatura


Adair Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL R\$ 3.295.768,63

Artigo 3º - As despesas da administração direta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta LEI:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO R\$ 350.000,00
Câmara Municipal R\$ 350.000,00

PODER EXECUTIVO R\$2.945.768,63

| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Administração e Planejamento | R\$1.298.768,63 |
| Agricultura | R\$ 95.000,00 |
| Habitação e Urbanismo | R\$ 26.000,00 |
| Educação e Cultura | R\$ 695.000,00 |
| Energia | R\$ 25.000,00 |
| Saúde e Saneamento | R\$ 360.000,00 |
| Ass. e Previdência | R\$ 35.000,00 |
| Transporte | R\$ 411.000,00 |

TOTAL GERAL R\$3.295.768,63

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares a Projetos Atividades, até o limite de cem por cento, sobre a previsão da Despesa para o Exercício, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realizar operações de créditos por antecipação de Receitas, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% do total da Receita estimada, conforme inciso VIII, Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

III – Tomar as necessárias medidas para ajustar os dispêndios da despesa, ao efetivo comportamento da Receita.

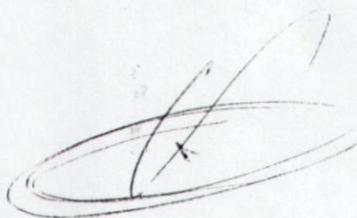
Artigo 5º - Autoriza o Poder Executivo suplementar mediante ato de mesa, as Dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso I, do Art. 4 desta Lei utilizando como recursos de anulação parcial ou total de suas próprias Dotações Orçamentárias.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar e especial até o valor, repassados a título de Convênios, por Excesso de Arrecadação, e também por excesso de Arrecadação quando se comprovar.

Artigo 7º - Os Projetos constantes desta Lei, com seus valores fixados, alteram os especificados no Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício Financeiro de 2.000.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três dias, do mês de Janeiro do ano de
2.000.**



**ADAIR FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal**